



MURAZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2409, DE 03 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte de Estudantes Universitários de Caçapava do Sul para Universidades da região e dá outras providências.

CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para transporte dos estudantes universitários deste Município, que se deslocam desta sede até os Campus da URCAMP em São Gabriel e Bagé, e até os Campus da ULBRA em Cachoeira do Sul e Santa Maria.

Art. 2º - O valor do auxílio será repassado as associações respectivas, na seguinte forma:

I – União dos Estudantes Universitários Caçapavanos - URCAMP – São Gabriel – valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – Associação Educacional Caçapavana da URCAMP – Campus Bagé – valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III – Associação dos Universitários da ULBRA – Cachoeira do Sul – valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

IV – Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários da ULBRA – Campus Santa Maria RS – valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

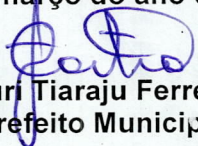
Art. 3º - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após a comprovação de regularidade jurídica e fiscal e prestação de Contas do exercício passado.

Art. 4º - Deverá a beneficiária prestar contas à Secretária de Município da Fazenda do auxílio recebido na forma normatizada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 2108 339039000 rec.01 red. 418.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

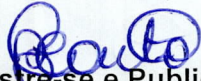
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de março do ano de 2009.


Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

03 / 03 / 09


Registre-se e Publique-se:
Cristiana de Bem e Canto